



PORTARIA Nº 108/2024

Barueri, 25 de março de 2024.

LUIZ ANTONIO RIBEIRO, SUPERINTENDENTE da FIEB - Fundação Instituto de Educação de Barueri, usando das suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e pela Portaria nº 26/2021,

CONSIDERANDO a Lei de Licitações de n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 9.787 de 12 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o servidor(a), abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para responder pela fiscalização e avaliação da execução dos seguinte(s) contrato(s):

FISCAL TÉCNICO: Natanael Henrique da Silva Mendes, matrícula nº 897, CPF nº 365.996.458-10.

Cargo: Chefe de Alta Complexidade.

FISCAL ADMINISTRATIVO: Claudia Regina Zanelato, matrícula nº 001718, CPF nº 113.669.978-32. Cargo: Diretora da UGE.

TERMO DE ADITAMENTO nº 05/2024 ao contrato nº 33/2023.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI – FIEB.

CONTRATADA: LIVRARIA EDUCACIONAL LTDA.

CNPJ nº: 37.154.015/0001-14.

OBJETO: Acréscimo de 6,9094729% ao contrato nº 33/2023 referente a aquisição de coletâneas de livros físicos e digitais e acesso as plataformas educacionais desenvolvidas pela Somos Sistemas de Ensino S/A, Editora Pilatus S/A e macMilan do Brasil Editora para os alunos da FIEB.

VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 773.840,58 (setecentos e setenta e três mil, oitocentos e quarenta reais e cinquenta e oito centavos).

ADVOGADO: Marcelo Moleiro dos Reis - OAB/SP 157.556.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.01.01 12.361.0091.2091-16 33.90.32-04; 03.01.01 12.362.0092.2092-24 33.90.32-04; 03.01.01 12.363.0093.2093-32 33.90.32-04.

LICITAÇÃO NA MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 189/2023.

Art. 2º. Considera-se fiscalização de contratos, a atribuição de verificação da conformidade dos serviços e obras executados e dos materiais entregues com o objeto contratado, de forma a assegurar o exato cumprimento do contrato.

Art. 3º. Constituem atividades a serem exercidas pelo servidor com atribuição de fiscal de contrato:

- I. Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;
- II. Recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e no regulamento da UGAF que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos;
- III. Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la à unidade responsável pela gestão de contratos;



FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI

Avenida Andrômeda, 500 | Alphaville | Barueri - SP | CEP 06473-000

CNPJ 65.700.239/0001-10 | Tel 11 2078-7810

- IV. Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;
- V. Consultar a unidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;
- VI. Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;
- VII. Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, seus efeitos retroagem a data de assinatura do contrato.

Art. 5º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.



LUIZ ANTONIO RIBEIRO
SUPERINTENDENTE